



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

## LEI Nº 800, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

“Que denomina ***Areninha Esportiva João Bernardo dos Santos - “João Taboca”***, a quadra poliesportiva situada na Praça Armando Mathias, na esquina entre as ruas Adriano Pereira e Porto Alegre.”

Autoria: Poder Legislativo  
(Vereadora Claudenice Timóteo da Silva)

**ADELMO ALVES**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** A quadra poliesportiva, situada na Praça Armando Mathias, na esquina entre as ruas Adriano Pereira e Porto Alegre, fica denominada “***Areninha Esportiva João Bernardo dos Santos - “João Taboca”***”.

**Parágrafo único.** Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, dever-se-á ocorrer à identificação do local com a confecção de letreiro amplamente visível, dando-se também publicidade a denominação sempre que for preciso referir-se ao local.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, 07 de dezembro de 2022.

**ADELMO ALVES**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, publicada de acordo com o artigo 114 da LOMJR, e publicada por afixação no local próprio público de costume na data supra.

  
Mieko Maria José Takahara  
Secretária de Administração, Finanças e Tributos